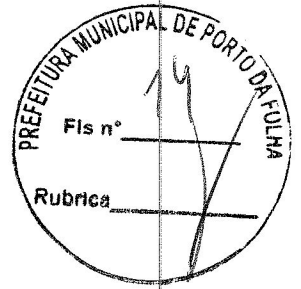


ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços, visando futuras contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para os veículos pertencentes e/ou a serviço do Município de Porto da Folha, para suprir as necessidades destes, durante o exercício de 2023, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 13.131.982/0001-00.**

PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 10.319.517/0001-00;**

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOC DE PORTO DA FOLHA CNPJ SOB Nº 14.862.038/0001-88.**

1.0 - OBJETIVO

1.1. – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para os veículos pertencentes e/ou a serviço do Município de Porto da Folha/SE, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

1.2. Os **itens de 01 e 02**, destinar-se-ão à ampla participação, ainda assim mantidas as prerrogativas para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

1.3. Os **itens 03 e 04** correspondem a aproximadamente 25% (*vinete e cinco por cento*), dos itens 01, e 02 respectivamente por este ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), em atendimento aos preceitos dispostos no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, em cumprimento ao inciso I, também do artigo 48 – LC 147/2014.

1.4. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Porto da Folha, no que se refere ao fornecimento parcelado de combustíveis.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



2.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 44, de 14 de julho de 2020.

4.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – O Município de Porto da Folha, por intermédio da Prefeitura Municipal CNPJ 13.131.982/0001-00, será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

4.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

4.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

4.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) O fornecimento dos combustíveis, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades destes órgãos, mediante emissão de autorização para o abastecimento do(s) veículo(s) da mesma, diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

II) O(s) posto(s) de abastecimento deverá(ão) estar localizado(s) a uma distância máxima de até 05Km (cinco quilômetros), contados da garagem desta Prefeitura.

III) O(s) posto(s) relacionado(s) para abastecimento deverá(ão) atender, de domingo à domingo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas;

IV) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

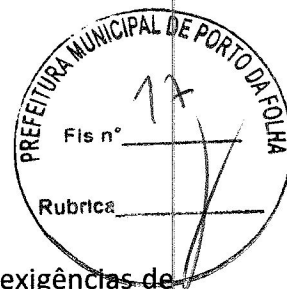
V) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31/12/2023 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – No interesse da Administração, e em se tratando de serviços contínuos, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, na forma do art. 57, II, da lei nº. 8.666/1993.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



6.0 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o produto conforme especificação, bandeira e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza aos órgãos;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao órgão comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Assistência;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Administração, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

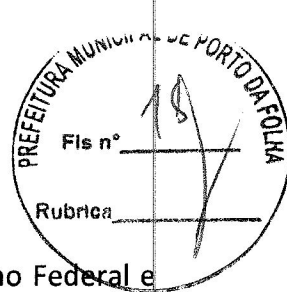
8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- b) Os preços dos combustíveis objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia, se durante o período contratual ocorrer

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

Praça Padre Manoel J de Oliveira, nº 851, Centro – Porto da Folha/SE. CEP 49800-000
– CNPJ 13.131.982/0001-00 – Site: www.portodafolha.se.gov.br



acréscimo ou redução de valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

c) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Administração;

Antônio Loureiro Feitosa Junior
Secretário de Administração
CPF: 001.479.015-70